



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Senhor Presidente:

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Ao artista de rua Ramon Julio Abraham Ponce Dorneles (Estátua Viva de Porto Alegre) por ter sido impedido por funcionário do consórcio privado Gam3 Parks, concessionária da Orla, de exercer sua atividade artística no local entre os dias 29 de abril e 1º de maio de 2023.

Pelos motivos que passo a expor:

Toda a cidade conhece e respeita Abraham, a Estátua Viva de Porto Alegre que, há 25 anos, exerce sua atividade artística em locais públicos de nossa cidade como a Esquina Democrática, o Brique da Redenção e a Orla. Pessoa querida, respeitosa e alegre que saiu de Córdoba, na Argentina, para viver na capital dos gaúchos. Ocorre que, mesmo protegido pela legislação municipal, a qual dispensa qualquer licença para artistas de rua exporem sua obra, funcionário do consórcio privado Gam3 Parks o impediu arbitrariamente no último 29 de abril e dias subsequentes de exercer suas atividades no local como se este fosse um espaço privado.

Solicito que esta moção seja encaminhada ao(s) destinatário(s) a seguir relacionado(s):

Prefeito Municipal de Porto Alegre

Secretário Municipal de Cultura de Porto Alegre

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Conselho Municipal de Cultura

Conselho Estadual de Cultura

Sindicato do Artistas e Técnicos Em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio Grande do Sul

Ramon Jluio Abraham Ponce Dorneles

Vereador Aldacir Oliboni (PT)

Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 04/05/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0548446** e o código CRC **1DCEF489**.

Referência: Processo nº 021.00125/2023-13

SEI nº 0548446